



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL BOQUIM**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 130/2019-FMS-PMB

Os signatários deste instrumento, de um lado, o Município de Boquim, do Estado de Sergipe, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. José Maria Paiva Melo, 26, CNPJ nº 11.270.608/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo seu titular o Srº. **ANA CRUZ DE ANDRADE**, brasileiro, portador do CPF nº 721.696.485-34, residente e domiciliado à Av. Paulo Silva, CD Golden Gape Park, 135, Bloco 1 403, Farolândia- Aracaju-SE, e de outro lado, o (a) Sr.(a) **MARIA APARECIDA MENESES BARRETO**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 033.433.955-36, RG Nº 3.116.574-5 SSP/SE, residente e domiciliado(a) na TV II, 87, Povoado Meia Légua, Boquim/Se, CEP: 49.360-000, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com a cláusula sétima do Contrato Individual de Trabalho por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse Público, pactuado nos termos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, que firmaram aos 11 de julho de 2019, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Individual de Trabalho por tempo determinado, celebrado em 11 de julho de 2019, em conformidade com a cláusula sétima, alínea “a”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

O (A) Contratante, declara que os serviços profissionais do(a) Contratado(a) foram executados até o dia **14 de agosto de 2020**, dentro da normalidade e sem causar nenhum dano ou prejuízo à Administração Municipal.

Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26 – Centro – Boquim/SE



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL BOQUIM**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O contratante publicará o resumo do distrato para que este produza seus efeitos legais, conforme o art. 89, § 6º da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 713 de 23 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro desta comarca, para dirimir as dúvidas ou questões resultantes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim terem ajustado, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo.

Boquim(SE), 14 de agosto de 2020.

Maria Aparecida Meneses Barreto
MARIA APARECIDA MENESES BARRETO
Contratada

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Renilson dos Santos Alcântara

Mônica M^ª Campos Ramos